



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 075/2016.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.543.216/0001-29, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 459, sala 20, Bairro Centro, na cidade de Farroupilha/RS, CEP: 95.180-00, por seu representante legal, Sr. IGOR SIDNEI REOLON, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.127.710-49, portador da C.I. nº 1067955946, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco, nº 459, apto. nº 201, bairro Centro, na cidade de Farroupilha/RS, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016**, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto desta licitação consiste aquisição de Servidor de Dados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação conforme segue:

IT EM	QUA NT	U NI D	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MAR CA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	U N	<p><u>Servidor de dados – com as seguintes características técnicas mínimas:</u></p> <p>O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante. Projeto para utilização em rack, padrão 19”, com 2U de altura; Abertura de gabinete e remoção de placas sem necessidade de ferramentas; sistema de refrigeração dotado de, no mínimo, 6 (seis) ventiladores hot-plug redundantes. No mínimo 8 (oito) baias padrão hot-plug de 2,5”. Fonte de alimentação interna e redundante (1+1) hot-plug, com potência mínima de 750W por fonte. O equipamento deverá suportar 2 (duas) unidades de processamento gráfico (GPU), que podem proporcionar um desempenho para aplicações, incluindo infraestrutura de desktop virtual (VDI) e computação de alto desempenho (HPC). Apresentar comprovação do fabricante para este requisito.</p> <p><i>Processadores:</i> no mínimo 2 (dois) processadores instalados, da última geração do fabricante (destacar marca e modelo na proposta). Um</p>	DELL POWE R EDGE R730	47.335,00	94.670,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

mesmo modelo de equipamento deverá possuir índice SPECint_rate2006 auditado de, no mínimo, 686 na métrica Result e 662 na métrica Baseline (SPECint_rate_base2006), considerando os dois processadores instalados; Para comprovar o desempenho solicitado, a licitante deverá anexar à proposta cópia extraída da Internet (www.spec.org) do teste realizado.

Memória: possuir instalado no mínimo 128 (cento e vinte e oito) GB de memória DDR4, em pentes de 16GB (6x16GB) RDIMM de 2133MT/s. Expansibilidade a pelo menos 768 GB em 24 (vinte e quatro) slots DIMM, no mínimo.

Interfaces: 01 (um) conector serial; 4 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 auto-sensing, com suporte a Wake-on-LAN, agregação de link, balanceamento de carga e TSO. No mínimo 05 (cinco) portas USB sendo 2 frontais, 2 traseiras e 1 interna, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência. 07 (sete) slots PCIe, sendo no mínimo 1 (um) PCIe x16 e 3 (três) PCIe x8; 01 (uma) interface para vídeo padrão VGA, com no mínimo 16 (dezesesseis) MB de memória.

Controladoras: suporte a discos SATA, SAS e SSDs. Deve permitir a operação a 12Gb/s e 6Gb/s. A controladora deverá possuir memória cache de 1GB com conjunto de recursos avançados de segurança SED/EKMS, Online Capacity Expansion (OCE) e Online RAID Level Migration (RLM). Deve suportar os níveis de RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60. No mínimo 8 portas internas. Destacar modelo na proposta e apresentar catálogo técnico junto a proposta.

Unidade de armazenamento: 1 (uma) unidade DVD+/-RW interna. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) unidades de disco rígido com capacidade individual de 1.2 TB, padrão SAS e performance de 10.000 rotações por minuto,

Segurança: Sistema de trava na tampa do chassi,

Handwritten signature and initials

Handwritten signature and initials



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

	<p>impedindo acesso aos componentes internos. Interruptor interno ativo para detectar violação do chassi. Deverá acompanhar painel frontal para proteção de acesso aos discos rígidos e possuir tecnologia NFC (Near Field Communication), integrada ao software de gerenciamento do próprio fabricante, a fim de visualizar o inventário, monitorar e configurar o equipamento através de dispositivo móvel.</p> <p>Gerenciamento remoto e diagnóstico: Possuir controlador para gerenciamento remoto com porta dedicada de 1Gb oferecendo os seguintes recursos mínimos: suporte a IMPI 2.0 e IPv6, alertas SNMP, monitoramento em tempo real, inventário e alerta para sistemas de armazenamento e placas de rede. Alertas por e-mail, monitoramento de energia, mídia virtual e autenticação, configuração remota; deverá acompanhar software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor com ferramentas de software de gestão e consoles visando simplificar a implantação, atualização, monitoramento e manutenção do servidor. Capacidade de realizar diagnóstico de falhas com indicação através de painel frontal indicativo textual, para as atividades do equipamento e subsistema. O software de gerenciamento deverá possuir uma versão para dispositivos móveis (informar o nome na proposta). Deverá acompanhar software de gerenciamento de datacenter com controle de níveis físicos (fila, rack e grupo de servidores) com políticas de redução e limitação de consumo de energia minimizando riscos associados a eventos térmicos e energéticos (informar software na proposta).</p> <p>Acessórios: acompanhar trilhos deslizantes para rack padrão 19", original do equipamento com braço organizador de cabos. Acompanhar 2 (dois) cabos do tipo Abnt de 2 metros.</p> <p>Deverá acompanhar sistema operacional Windows Server 2012 STD ,com KIT. de mídias</p>			
--	---	--	--	--

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

para instalação.

Instalação: Deverá ser realizada montagem do equipamento em Rack e energização por técnico do fabricante. Apresentar juntamente com a proposta declaração do fabricante comprometendo-se a realizar o serviço ofertado.

Homologação do equipamento nas seguintes listas de compatibilidade (devem ser anexadas à proposta):

Microsoft Windows Server 2008 e 2012 R2

<http://www.windowsservercatalog.com>

Vmware vSphere 5.5 U2

<http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>

Red Hat Enterprise Linux 7.0

<http://hardware.redhat.com>

SuSE Linux Enterprise Server 12

<http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp>

Garantia: Garantia total 60 (sessenta) meses on-site (no local da instalação) comprovadamente pelo fabricante do equipamento, com cobertura de 10 horas por dia, 05 dias por semana, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil. A fabricante deverá possuir central de ligações gratuitas (0800) para dúvidas técnicas quanto a instalação e configuração do equipamento e destacado na proposta (informar número). A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Deverá ser apresentada comprovação através de declaração assinada pelo fabricante do equipamento, específica para este processo licitatório (anexar à proposta), comprometendo-se pela garantia ofertada. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O fabricante deve



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

		<p>possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia (informar o site na proposta). O licitante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (informar número). O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante. A licitante deverá apresentar certificação ou declaração emitida pelo fabricante do equipamento atestando sua capacidade comercial do equipamento fornecido. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante, anexado à proposta. Na Proposta destacar marca, modelo e todos os Part Number's ou SKU's dos componentes do equipamento na proposta a fim de que se possa avaliar o equipamento ofertado. Deverá ser realizada montagem do equipamento em Rack e energização por técnico do fabricante. Apresentar juntamente com a proposta declaração do fabricante comprometendo-se a realizar o serviço ofertado.</p>			
--	--	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos equipamentos é destinada a manutenção dos serviços administrativos das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da entrega e Instalação

O equipamento deverá ser entregue e instalado nos seguintes locais:

- Na Secretaria Municipal da Saúde, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do empenho, na Rua Ari José Brito da Luz, nº.63, Santo Antônio da Patrulha/RS em horário de expediente das 13h às 18h, aos cuidados do fiscal do contrato Joy Luiz Gomes da Silva.
- Na Secretaria Municipal da Educação, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do empenho, na Av. Borges de Medeiros, 481, Santo Antônio da Patrulha/RS em horário de expediente das 12:30h às 18:30h, aos cuidados da fiscal do contrato Janaína da Silveira Brito.

Os equipamentos estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos:

Condições/qualidade da embalagem.

Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

COMUNICAMOS que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas úteis, tempo hábeis para devida conferência e devolução dos objetos licitados, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento - O valor total do contrato corresponde a **R\$ 94.670,00 (noventa e quatro mil seiscientos e setenta reais)**.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega e aceitação dos equipamentos realizados pelos fiscais do contrato, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar descrito tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. A Nota Fiscal deverá conter a assinatura dos fiscais do contrato, dando aceitação no verso.

O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **ENTIDADE COMPRADORA**, assim como, pela inadimplência deste ou outra compra qualquer.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMED

PROJETO: 2080 – Manutenção da SEMED

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (176)

RUBRICA: 44905235000000 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0127 – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PROJETO: 1140 – Política TISUS/REDESUS (Fibra Ótica) cta 9072
DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (406)
RUBRICA: 44905235000000 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da responsabilidade do CONTRATANTE:

- 6.1) Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.
- 6.2) Fiscalizar os materiais, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Segunda.
- 6.3) Fornecer dados e informações que a **CONTRATADA** necessite para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da responsabilidade da CONTRATADA:

- 7.1) Entregar o objeto licitado conforme especificações e descrições constantes neste contrato e em consonância com a proposta de preço apresentada.
- 7.2) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 7.3) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 7.4) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.
- 7.5) Atender as determinações da fiscalização da contratante.
- 7.6) Manter durante toda a execução da aquisição em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.
- 7.8) Aceitar nas mesmas condições editalícias os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 7.9) Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 7.10) Efetuar troca do bem, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades: Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

- como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo resultante diretamente de execução ou inadimplência: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada por prazo não superior a cinco anos, e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "l" e "m" da Cláusula oitava, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- K) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- L) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos.
- M) Se, em virtude do inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, o Município necessitar recorrer ao judiciário para haver quaisquer quantias, ficará a CONTRATADA obrigada ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA NONA – A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Joy Luiz Gomes da Silva e Janaína da Silveira Brito.

CLÁUSULA DÉCIMA – A rescisão das obrigações decorrentes do Presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Atraso: Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo

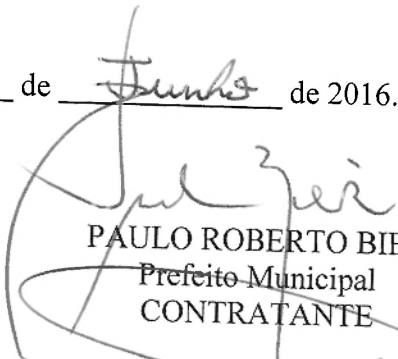


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de Junho de 2016.


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

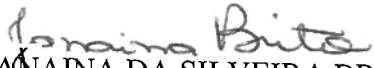

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
CONTRATADA

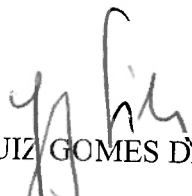
TESTEMUNHAS:

Nome: Liko
CPF:

Nome: Soliveira
CPF:

Responsável pela fiscalização:


JANAINA DA SILVEIRA BRITO
CPF:


JOY LUIZ GOMES DA SILVA
CPF: